



PLANO BÁSICO AMBIENTAL PORTO SUL

ELABORAÇÃO DO PLANO BÁSICO AMBIENTAL DO
PORTO SUL E DOS ESTUDOS COMPLEMENTARES
NECESSÁRIOS À SOLICITAÇÃO DA SUA LICENÇA
DE IMPLANTAÇÃO

PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL (PGA)

PORTO SUL - BAMIN
PROGRAMA BÁSICO AMBIENTAL - PBA
PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL (PGA)

Abril de 2014

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	3
1. INTRODUÇÃO	4
1.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.....	6
1.2. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA.....	8
1.3. JUSTIFICATIVA	11
2. OBJETIVOS.....	12
2.1. OBJETIVO GERAL	12
2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	12
3. METAS.....	13
4. METODOLOGIA	13
4.1. SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL (SGA).....	14
4.1.1. <u>Política Ambiental</u>	15
4.1.2. <u>Planejamento do SGA</u>	15
4.1.3. <u>Implementação e Operação</u>	17
4.1.4. <u>Verificação</u>	22
4.1.5. <u>Análise pela Administração</u>	24
4.1.6. <u>Integração entre o PBA e o SGA</u>	25
4.2. PAINEL DE CONTROLE.....	26
4.2.1. <u>Estrutura do Painel</u>	27
4.2.2. <u>Verificação e Tratamento das Informações do Painel</u>	29
5. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEL	30
6. CRONOGRAMA FÍSICO.....	32
7. MEDIDAS MITIGADORAS RELACIONADAS	32
8. INTERRELAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS	32
9. EQUIPE TÉCNICA	32
10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA	33
11. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROGRAMA.....	34
12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	34

ANEXOS

Anexo 1 – Cadastro Técnico Federal – CTF IBAMA

LISTA DE FIGURAS

Figura 1.1 -	Localização do Porto Sul	7
Figura 1.2 -	Empreendimento Objeto de Licença de Implantação	8
Figura 4.1 -	Modelo de um sistema de gestão ambiental segundo a Norma ISO 14.001 (adaptado)	14
Figura 4.2 -	Modelo da organização dos dados para alimentação do painel de controle do PGA	27

LISTA DE QUADROS

Quadro 1.1 -	Solicitações do Parecer Técnico do IBAMA quanto ao Programa de Gestão Ambiental	6
Quadro 3.1 -	Metas do Programa de Gestão Ambiental	13
Quadro 4.1 -	Vínculo entre programas do PBA e itens da norma	25
Quadro 5.1 -	Legislação e Normas Federais relacionadas com o Programa de Gestão Ambiental	31
Quadro 9.1 -	Perfil da Equipe Técnica Mínima para o Programa de Gestão Ambiental	33

APRESENTAÇÃO

Os Programas que constituem o Plano Básico Ambiental – PBA do Porto Sul são apresentados em conformidade com a Licença Prévia Ibama nº. 447/2012. São abordados, no âmbito do PBA, 38 Programas listados a seguir:

- 1 Programa Ambiental para a Construção
- 2 Programa Compensatório de Plantio
- 3 Programa de Adequação da Infraestrutura das Comunidades do Entorno do Empreendimento
- 4 Programa de Afugentamento e Resgate da Fauna Terrestre
- 5 Programa de Apoio à Contratação de Mão de Obra Local
- 6 Programa de Apoio ao Empreendedorismo
- 7 Programa de Auditoria Ambiental
- 8 Programa de Capacitação da Mão de Obra Local
- 9 Programa de Compensação Ambiental
- 10 Programa de Compensação da Atividade Pesqueira
- 11 Programa de Comunicação e Interação Social
- 12 Programa de Controle de Erosão e Assoreamento
- 13 Programa de Educação Ambiental
- 14 Programa de Emergência Individual (PEI)
- 15 Programa de Gerenciamento de Efluentes
- 16 Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)
- 17 Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)
- 18 **Programa de Gestão Ambiental (PGA)**
- 19 Programa de Gestão e Monitoramento da Linha de Costa
- 20 Programa de Implantação dos Sistemas Locais de Habitação e Planos Locais de Habitação
- 21 Programa de Mitigação das Interferências no Sistema Viário
- 22 Programa de Monitoramento da Atividade Pesqueira
- 23 Programa de Monitoramento da Batimetria
- 24 Programa de Monitoramento da Biota Aquática
- 25 Programa de Monitoramento da Fauna Terrestre
- 26 Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar
- 27 Programa de Monitoramento das Águas e Sedimentos
- 28 Programa de Monitoramento de Flora
- 29 Programa de Monitoramento de Ruídos e Vibrações
- 30 Programa de Prevenção à Exploração Sexual
- 31 Programa de Prospecção e Resgate Arqueológico e Educação Patrimonial
- 32 Programa de Reassentamento e Desapropriação
- 33 Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)
- 34 Programa de Reorientação da Atividade Turística no Litoral Norte
- 35 Programa de Reposição da Vegetação de Nascentes, Matas Ciliares e Manguezais
- 36 Programa de Resgate de Flora
- 37 Programa de Valorização da Cultura
- 38 Programa de Verificação e Gerenciamento da Água de Lastro dos Navios

1. INTRODUÇÃO

Os empreendimentos portuários apresentam um elevado grau de complexidade e, portanto, requerem um esforço considerável para o seu correto gerenciamento ambiental. Esta complexidade é fruto da multiplicidade de usuários que desenvolvem atividades no porto, os quais manipulam cargas diversas e operam tanto sistemas individuais quanto interconectados para assegurar a recepção, armazenamento e destinação das cargas. Por sua vez, estas atividades empregam uma variada gama de profissionais e prestadores de serviços, equipamentos e materiais, gerando assim resíduos sólidos de vários tipos, efluentes domésticos e industriais e emissões atmosféricas. Um porto acarreta uma grande movimentação financeira e costuma atrair pessoas em busca de oportunidades diretas e indiretas para o estabelecimento de relações de produção e serviços. O conjunto destas atividades apresenta uma série complexa de aspectos potencialmente impactantes sobre o ambiente e a sociedade, de modo que o correto gerenciamento ambiental da atividade portuária demanda um conjunto igualmente complexo de ações de controle e gestão ambiental, a fim de assegurar a mitigação de possíveis impactos negativos e a potencialização dos impactos positivos deste tipo de empreendimento.

Segundo a ANTAQ (2011)¹ os requisitos impostos pelo processo do licenciamento ambiental de empreendimentos portuários, tais como planos e programas, condicionantes das licenças, ações de compensação ambiental e outras, devem fazer parte de um Sistema Integrado de Gestão Ambiental. Tal sistema faz-se necessário dada a multiplicidade de ações de sustentabilidade e de atores que desempenham estas ações, o que demanda uma ação integrada para a correta gestão ambiental do empreendimento.

Neste contexto, o Programa de Gestão Ambiental (PGA) do Porto Sul foi concebido tendo como premissa a criação de um arcabouço de um sistema de gestão integrado. Deste modo, esterase uma ferramenta que articulará os diversos programas e ações sócioambientais do empreendimento em um sistema integrado que visa assegurar um grau de controle avançado sobre a performance ambiental do empreendimento. Como tal, o PGA requer procedimentos sistematizados e regulares de acompanhamento e verificação do desempenho do conjunto de programas socioambientais, bem como das demais condições específicas constantes das licenças ambientais e anuências do empreendimento.

Além de integrar e gerenciar adequadamente os requisitos do licenciamento ambiental do empreendimento, o PGA também deve assegurar a verificação regular da eficiência e eficácia de todos os equipamentos e sistemas de controle ambiental instalados no porto.

Considera-se ainda que a estrutura do Programa de Gestão Ambiental também deve estar voltada para a melhoria contínua do processo de gestão socioambiental do Porto Sul. Esta melhoria será possível na medida em que esteja prevista uma análise periódica integrada dos seguintes aspectos:

- a) Indicadores do atendimento dos programas socioambientais que compõem o Plano Básico Ambiental (PBA) do empreendimento, mediante a verificação periódica do atendimento de objetivos e metas estabelecidos para os programas, cumprimento de cronogramas, além da detecção e correção de desvios nas condições esperadas, avaliados com base nos programas executados;

¹ ANTAQ. O porto verde: modelo ambiental portuário. Agência Nacional de Transporte Aquaviário. Brasília. ANTAQ. 110p. ilustrado. 2011.

- b) Indicadores do atendimento de ações socioambientais associadas às demais condições específicas contidas nas licenças ambientais e anuências ao empreendimento, mediante a verificação periódica do atendimento de objetivos e metas estabelecidos para os programas, cumprimento de cronogramas, além da detecção e correção de desvios;
- c) Acompanhamento dos resultados obtidos nos programas de monitoramento previstos, resgatando os indicadores relevantes e articulando estes com as previsões dos impactos feitas à época do EIA/RIMA, além de verificar a eficiência dos sistemas de controle ambiental do porto, e apontar a necessidade de implementação de ações corretivas complementares, se for o caso;
- d) Monitoramento contínuo dos requisitos legais vinculados ao empreendimento, identificando mudanças que gerem impacto nos procedimentos e processos de gestão socioambiental do porto;
- e) Recepção e tratamento de comunicações recebidas pelo empreendimento vindas das comunidades do entorno e de autoridades envolvidas no processo, valorizando e integrando a percepção de comunidades potencialmente impactadas pelo empreendimento no processo de gestão ambiental do porto;
- f) Cruzamento das informações para garantir uma visão integrada e sistêmica do conjunto de ações de gestão socioambiental, de modo a possibilitar que os gestores tenham a percepção do todo e possam tomar ações preventivas e corretivas, que assegurem um patamar elevado de atendimento e eficiência das ações de sustentabilidade necessárias;
- g) Auditorias contínuas, internas e externas, para assegurar o atendimento dos requisitos, tratar os desvios identificados e identificar oportunidades de melhoria contínua da performance social e ambiental do empreendimento.

Partindo das premissas acima descritas, apresenta-se a seguir o Programa de Gestão Ambiental do Porto Sul.

O Programa de Gestão Ambiental, proposto durante a elaboração do EIA/RIMA, foi incluído pelo Ibama como condicionante a ser detalhado no âmbito do Plano Básico Ambiental pela LP nº. 447/12, considerando ainda os requisitos apresentados no Parecer IBAMA nº 09/12². A solicitação colocada pelo IBAMA em relação ao PGA é apresentada no **Quadro 1.1**.

² COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA. Parecer nº 09/2012 - Análise do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) referentes ao licenciamento ambiental do empreendimento Porto Sul, a localizar-se no município de Ilhéus, Estado da Bahia.

Quadro 1.1 - Solicitações do Parecere Técnico do IBAMA quanto ao Programa de Gestão Ambiental

FONTE	SOLICITAÇÃO
PT IBAMA nº 09/2012	Entende-se que o escopo do plano de gestão ambiental é mais amplo, não restringindo-se apenas a implantação do empreendimento, deve prever ferramentas capazes de promover a inter-relação entre os diversos programas ambientais além da avaliação da eficácia e aplicabilidade das informações geradas pelos programas ambientais. Além disso, o PGA auxilia na proposição de correções/adequações dos processos, tanto na fase de instalação quanto na fase de operação do empreendimento, quando da verificação de não conformidade legal de determinados parâmetros ambientais nos programas de monitoramentos ambientais em curso.

1.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O Porto Sul é um empreendimento concebido no Planejamento Estratégico do Estado da Bahia e corresponde ao Porto ligado à Ferrovia de Integração Oeste-Leste no Oceano Atlântico. Esta Ferrovia articula este porto marítimo com as regiões produtivas do oeste da Bahia e o Brasil Central. Seus objetivos estruturantes são:

- Reverter o processo de concentração da economia estadual na RMS;
- Reinsere o Estado no mercado nacional e global;
- Rearticular o Estado com seu próprio território;
- Reverter a atual dinâmica de decadência econômica vivida pela região a partir da crise do cacau.

O empreendimento se localiza na Costa Leste do Brasil, no litoral norte do município de Ilhéus-BA, entre as localidades de Aritaguá e Sambaituba, nas proximidades com o rio Almada. A **Figura 1.1** mostra a localização do empreendimento.

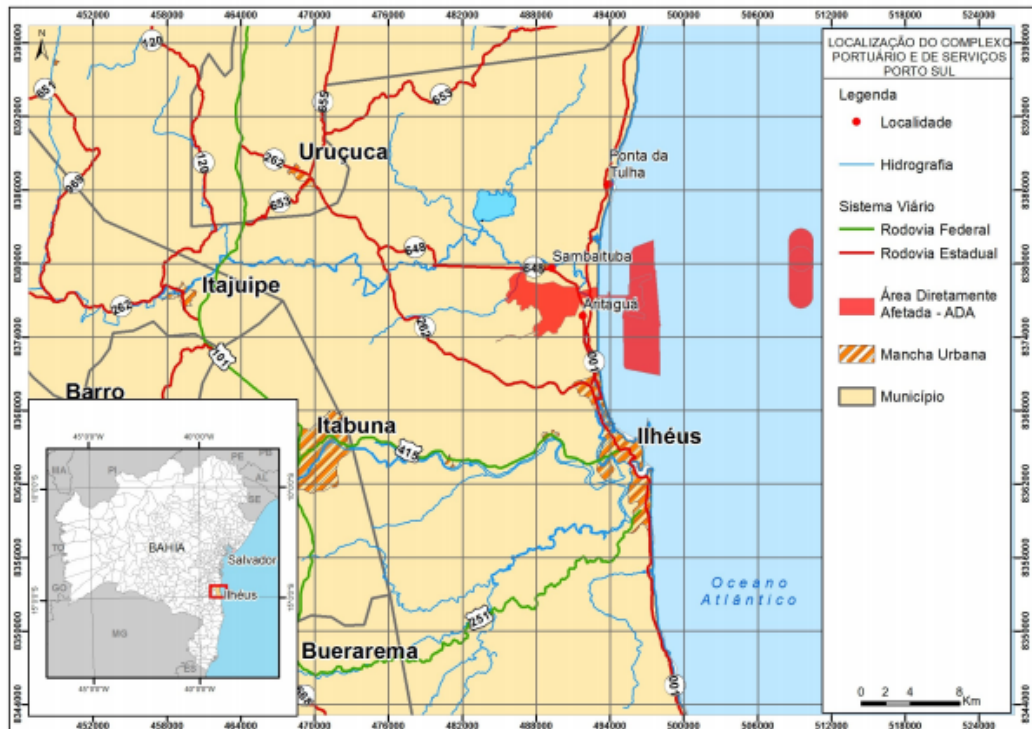


Figura 1.1 -Localização do Porto Sul

Diversos estudos foram realizados durante o processo de obtenção de Licença Prévia. Todos estes estudos foram realizados ponderando de forma integrada as repercussões da implantação e operação do Porto Sul, que inclui um Porto Público e o Terminal Privado da Bahia Mineração. Este processo culminou com a emissão da Licença Prévia n°. 447/12 por parte do IBAMA, em 14 de novembro de 2012.

Nesta nova etapa do processo do licenciamento (Licença de Implantação) estão sendo consideradas as seguintes estruturas para funcionamento geral do Porto e do Terminal Privado da BAMIN:

- acessos rodoviários e ferroviários ao porto, áreas comuns ao Porto Público e a BAMIN;
- parte dos acessos rodoviários e ferroviários internos ao Porto Público;
- seções da ponte marítima para atendimento ao terminal da BAMIN e do Porto Público;
- parte do quebra-mar para atendimento ao terminal da BAMIN e do Porto Público;
- berço para embarque de minério e dois berços para graneis associados ao Porto Público;
- berço para embarque do minério da BAMIN;
- dragagem associada ao canal de acesso e ao lado norte do quebra-mar;
- corredor central de serviços;
- estacionamento de caminhões;
- aduana;
- estações de tratamento de água e efluentes líquidos e central de resíduos;
- pedreira;
- pier provisório;
- canteiros de obras; e
- estruturaretroportuária e *offshore* do terminal da BAMIN.

A **Figura 1.2** mostra em verde a área objeto da Licença de Implantação.

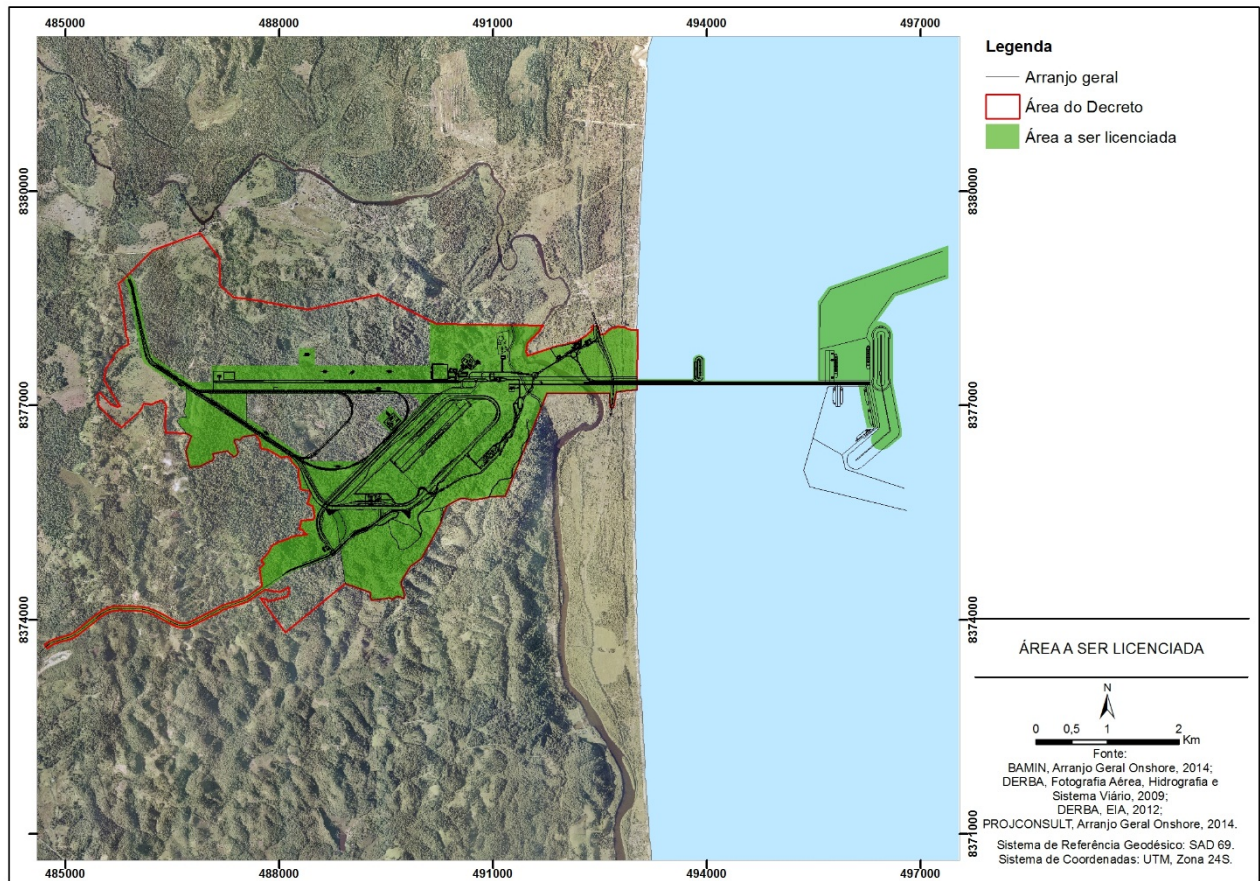


Figura 1.2- Empreendimento Objeto de Licença de Implantação

Estas estruturas estão detalhadas no Volume 1 deste documento, que apresenta o projeto ora em Licenciamento de Implantação.

Todas as demais estruturas, associadas à operação das cargas a serem movimentadas pelo Porto Público, consideradas no processo das Licença Prévia, deverão ser objeto de licenciamento específico.

1.2. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

Tal como citado nos Estudos Complementares ao EIA/RIMA do Porto Sul (Consórcio HYDROS/ORIENTA, 2012)³O Programa de Gestão Ambiental definirá o processo gerencial a ser adotado para verificar e acompanhar a execução de ações destinadas a evitar, mitigar, compensar e monitorar os impactos do empreendimento nas etapas de implantação e operação do empreendimento.

³ CONSÓRCIO HYDROS/ORIENTA. Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) para Implantação do Porto Sul em Ilhéus. Tomo XIX. Apêndice 18 – Programas Ambientais. 0341-RT-00-MA-020 R-00. Maio de 2012.

De acordo com SANCHES (2008)⁴ a capacidade de implementação das medidas de gestão ambiental, é, de um lado, dependente da capacidade gerencial do proponente do empreendimento, e, de outro, da eficácia da fiscalização e dos arranjos institucionais para a fase de acompanhamento do processo de avaliação de impacto ambiental. Por se tratar de um empreendimento novo, cabe dotar o Programa de Gestão Ambiental da capacidade gerencial necessária para que possam ser atendidas todas as demandas. Neste sentido, a estruturação adequada do Programa de Gestão Ambiental é uma ação fundamental para possibilitar o correto gerenciamento e acompanhamento da execução dos compromissos assumidos na fase prévia do licenciamento ambiental.

Para alinhar o Plano de Gestão Ambiental do Porto Sul às normativas de gestão ambiental do setor portuário, foram adotadas como referência as diretrizes da Portaria SEP nº 104, de 29 de abril de 2009 (SEP, 2009⁵), que dispõe sobre a criação e estruturação do Setor de Gestão Ambiental e de Segurança e Saúde no Trabalho nos portos e terminais marítimos. Como empreendimento portuário, compete ao Porto Sul o atendimento das diretrizes emanadas pela Secretaria Especial de Portos (SEP), órgão que rege a atividade portuária no território brasileiro.

Para que a implementação do Programa de Gestão Ambiental seja eficaz, o empreendedor deverá contar com uma equipe específica, dedicada em tempo integral ao acompanhamento do atendimento das exigências socioambientais do empreendimento. Esta equipe deverá contar com pessoal de nível gerencial, capaz de fazer interfaces com a alta direção do empreendimento, com técnicos do órgão licenciador, com fornecedores, com membros de outras organizações e demais partes interessadas no empreendimento. As características da equipe que deverá compor o time de gestão ambiental do empreendimento deve atender, no mínimo às diretrizes contidas no Art. 4º da Portaria, que incluem:

- a) A equipe do SGA deverá ser de caráter multidisciplinar e composta de profissionais de nível superior e técnico com competência relacionada à natureza e complexidade das questões de meio ambiente, segurança e saúde, características do porto;
- b) A equipe do SGA deverá ser dimensionada em função do tamanho do porto, da complexidade de suas operações e da escala do impacto ambiental resultante;
- c) A equipe do SGA deverá ser constituída de corpo técnico próprio, composto por profissionais de nível superior, especializados e com os necessários conhecimentos gerais de cada uma das grandes áreas de conhecimento do meio físico, biótico e socioeconômico, segurança e saúde.

De acordo com o Art. 5º da Portaria SEP nº 104/2009, o Sistema de Gestão Integrada de Meio Ambiente, Segurança e Saúde a ser implantado e mantido pelo Sistema de Gestão Ambiental, será norteado pelas políticas e estratégias do porto, devendo contemplar, no mínimo:

- a) Documentação e divulgação da política ambiental do porto e do comprometimento com a melhoria contínua e com a prevenção da poluição;

⁴ SANCHES, L.E. Avaliação de impacto ambiental: conceitos e métodos. São Paulo. Oficina de Textos. 2008.

⁵ SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS(SEP) Portaria SEP Nº 104 de 29 de abril de 2009. Dispõe sobre a criação e estruturação do Setor de gestão Ambiental e de Segurança e Saúde no Trabalho nos portos e terminais marítimos, bem como naqueles outorgados às Companhias Docas. 2009.

- b) Procedimentos em conformidades com as exigências dos sistemas de certificação da Organização Internacional de Padronização (ISO) sobre meio ambiente e administração de saúde e segurança ocupacional (OSHAS);
- c) Informatização do sistema visando a garantia do registro, da atualização, do armazenamento e da recuperação de informações e dados relacionados ao meio ambiente, segurança e saúde;
- d) Avaliação contínua, qualitativa e quantitativa das práticas, dos procedimentos e dos processos de desempenho ambiental em função dos objetivos e metas de gestão;
- e) Previsão e programação dos recursos financeiros, de logística e de pessoas para o gerenciamento do sistema de gestão SGI;
- f) Auditorias ambientais internas e externas do SGI, realizadas em conjunto com o setor de auditoria do porto;
- g) Capacitação multidisciplinar das equipes responsável pela gestão socioambiental, de saúde e segurança;
- h) Procedimentos de revisão e aperfeiçoamento da gestão ambiental do porto;

Para atender às diretrizes emanadas pela SEP, considera-se que os dois elementos centrais da estratégia de gestão socioambiental do porto incluem:

1. A criação de um Sistema de Gestão Ambiental (SGA) nos moldes da Norma ABNT NBR ISO 14.001/2004 (ABNT, 2004)⁶, e;
2. A criação de um sistema de armazenamento de dados que ordene todas as informações geradas nos diversos programas e ações socioambientais vinculadas ao licenciamento ambiental do empreendimento. Cabe ainda promover um elemento que aglutine os elementos relevantes deste conjunto de informações e dados e gere uma visão integrada para a gestão e a tomada de decisões.

Para atender à necessidade de identificar as informações relevantes para a tomada de decisão e a melhoria contínua do sistema, concebeu-se a montagem e atualização periódica de um painel de controle, que apresentará uma síntese completa do estado dos diversos componentes do sistema.

Para que o painel de controle do PGA seja eficaz, será necessário que o mesmo seja frequentemente alimentado e atualizado. As consultas ao painel de controle poderão ser feitas tanto pela equipe gerencial do empreendedor como por auditores externos. As auditorias ambientais periódicas devem ser utilizadas para analisar criticamente a matriz de gestão e propor melhorias sempre que forem detectados desvios em relação ao atendimento de um ou mais requisitos.

⁶ ABNT. Norma ABNT NBR ISO 14.001:2004. Sistemas de Gestão Ambiental - Requisitos com orientações para uso. 2004.

1.3. JUSTIFICATIVA

A gestão ambiental de um empreendimento do porte do Porto Sul apresenta um grau de complexidade elevado, em função da necessidade de cumprimento de uma grande multiplicidade de atividades e compromissos, os quais devem ser executados de acordo com especificações precisas e prazos definidos. Outro aspecto que agrega complexidade é o fato de que os diversos programas e medidas de controle socio ambiental definidas serão executadas por uma gama variada de profissionais e fornecedores de diversas origens e especialidades. Além disso, a maioria dos programas e ações de gestão ambiental estão interconectadas de tal forma que as informações geradas em um dado programa podem ser essenciais para subsidiar outros programas, de modo que a execução isolada de programas e pode suscitar o risco de não atendimento de algum requisito do processo de licenciamento ambiental do empreendimento.

Um exemplo que pode ser citado para demonstrar os riscos associados à falta de integração das informações são resultados de um determinado programa de monitoramento (água, ar, ruído, biota) que demonstrem a falha em um dos sistemas de controle ambiental do empreendimento. A informação do programa pode ser determinante para disparar uma revisão do equipamento, detectar e corrigir uma falha, evitando assim o prolongamento de um evento de contaminação. Por essa razão, se não houver um mecanismo de integração claro entre os diversos programas, a eficácia do processo de gestão socio ambiental do empreendimento pode vir a ser comprometida ou seriamente limitada.

O Programa de Gestão Ambiental (PGA) é o principal elo de ligação entre os diversos programas e medidas de controle socioambiental definidas para assegurar uma mitigação eficiente de impactos negativos, potencialização de impactos positivos e o cumprimento dos compromissos de compensação ambiental firmados pelo empreendedor. A abordagem integrada dos resultados dos diversos programas e ações permitirá detectar as origens de eventuais desvios e adotar ações corretivas e ajustes necessários para a melhoria contínua do sistema. Este programa somente será eficaz caso o mesmo fique a cargo de uma equipe dedicada integralmente à gestão socioambiental do empreendimento, a qual deve estar em contato direto com os tomadores de decisão e ainda articulada com os diversos entes executores dos programas e com as partes interessadas no processo.

O PGA é um programa com foco gerencial e por isso ele deve ser orientado pelas informações relevantes obtidas durante a execução dos diversos programas e ações socio ambientais previstas. Considera-se aqui que as informações relevantes são os indicadores do atendimento dos objetivos e metas dos diversos programas e/ou dados específicos que verifiquem ou indiquem algum tipo de impactoprevisto ou não previsto. Os gestores devem ter, a qualquer momento, uma visão integrada dos indicadores, visando o monitoramento de desvios e a detecção precoce de problemas, para que a equipe de gestão possa se articular com os tomadores de decisão em tempo hábil, visando a tomada de ações corretivas que assegurem a melhoria contínua da performance ambiental do empreendimento. Tal visão será possível a partir da integração dos indicadores em um painel de controle do PGA. Neste sentido, o PGA é de fundamental importância para assegurar a eficiência do sistema de gestão socioambiental do Porto Sul, e, além disso, um programa devidamente estruturado fornecerá dados e informações relevantes para a melhoria contínua do processo de gestão social e ambiental do projeto.

2. OBJETIVOS

Apresentam-se a seguir os objetivos do Programa de Gestão Ambiental do Porto Sul.

2.1. OBJETIVO GERAL

O objetivo geral do PGA é criar, manter e aperfeiçoar um Sistema de Gerenciamento Ambiental (SGA) eficaz e integrado que assegure o controle e monitoramento contínuo da gestão socio ambiental do empreendimento, assegurando o atendimento de todos os compromissos assumidos em relação ao licenciamento e a gestão socioambiental do Porto Sul.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos do PGA incluem:

- Montagem e manutenção de um Sistema de Gerenciamento Ambiental (SGA), em atendimento aos requisitos mínimos da Norma ABNT NBR ISO 14.001 (ABNT, 2004), sem prejuízo do atendimento de outras normas;
- Assegurar a criação e manutenção de uma equipe permanente de gestão ambiental para operacionalização do Sistema de Gestão Ambiental do empreendimento;
- Assegurar o pleno atendimento a todos os programas socioambientais constantes das licenças ambientais do empreendimento;
- Assegurar o pleno atendimento a todas as condições específicas constantes das licenças ambientais do empreendimento;
- Assegurar o pleno atendimento às solicitações das anuências apresentadas pelos entes intervenientes no empreendimento (IPHAN, SEMA-BA, Fundação Cultural Palmares e FUNAI);
- Assegurar a plena operacionalidade e eficiência dos sistemas de controle ambiental implantados no empreendimento;
- Assegurar o devido tratamento às solicitações e reclamações vindas dos públicos interno e externo ao empreendimento;
- Assegurar a manutenção permanente e auditorias periódicas internas e externas, visando a melhoria contínua do SGA;
- Assegurar a integração e o cruzamento de informações, de modo a potencializar a capacidade de gestão ambiental do empreendimento.

3. METAS

O PGA deve assegurar o atendimento a uma série de indicadores de desempenho ambiental, com destaque para os elementos apresentados no **Quadro 3.1** abaixo.

Quadro 3.1 - Metas do Programa de Gestão Ambiental

METAS	QUANTIDADE	PRAZO
Atendimento aos requisitos dos Programas Socioambientais do PBA	Atendimento aos requisitos de 100% dos programas	Desde o início da fase de implantação, perdurando por toda a fase de operação
Atendimento aos requisitos das condições específicas das licenças ambientais	Atendimento de 100% das condições específicas das licenças LP, LI e LO (ou outras) atendidas	Desde o início da fase de implantação, perdurando por toda a fase de operação
Atendimento à todas as anuências de órgãos intervenientes	Atendimento de 100% das solicitações constantes das anuências de órgãos intervenientes	Desde o início da fase de implantação, perdurando por toda a fase de operação
Montagem e Implementação do SGA	Montagem e implementação do SGA atendendo a 100% das diretrizes da Norma ABNT NBR ISO 14.001/2004.	Desde o início da fase de implantação, perdurando por toda a fase de operação
Manutenção do SGA	Atendimento a 100% dos requisitos da Norma ABNT NBR ISO 14.001	Desde o início da fase de implantação, perdurando por toda a fase de operação
Manutenção da equipe técnica do SGA	Manutenção de 100% da equipe técnica responsável pelo gerenciamento e operacionalização do SGA	Desde o início da fase de implantação, perdurando por toda a fase de operação
Tratamento de queixas e sugestões	Tratamento de 100% das queixas e sugestões vindas do público interno e externo do empreendimento	Desde o início da fase de implantação, perdurando por toda a fase de operação
Manutenção da eficiência dos sistemas de controle ambiental do empreendimento	Monitoramento contínuo, manutenção preventiva e corretiva de 100% dos equipamentos de controle ambiental do empreendimento, tais como sistemas de tratamento de efluentes, caixas separadoras, bacias de decantação, sistemas de reuso de água, sistemas de controle de emissões atmosféricas, sistemas de controle de ruídos e outros.	Desde o início da fase de implantação, perdurando por toda a fase de operação

Fonte: Elaboração própria, 2014

4. METODOLOGIA

Apresenta-se a seguir a metodologia a ser desenvolvida no âmbito do PGA. Na primeira parte deste item serão apresentados os principais requisitos para a elaboração do SGA com base na Norma ISO 14.001/2004, identificando a correlação dos seus elementos com os principais programas do PBA. Na segunda parte deste item serão descritos os elementos a serem contemplados no Painel de Controle do SGA.

4.1. SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL (SGA)

Em primeiro lugar, cabe esclarecer que não é o escopo deste PGA detalhar toda a estrutura do Sistema de Gestão Ambiental (SGA) do Porto Sul. Esta é uma tarefa detalhada que requer o envolvimento da alta direção e da equipe do empreendedor, além de uma equipe de consultoria especializada no desenvolvimento de sistemas ambientais. Por conseguinte, o SGA poderá ser montado ao longo da fase de implantação do empreendimento, sem prejuízo do atendimento das condicionantes das licenças ambientais e anuências. Portanto, aqui serão apresentadas as principais diretrizes para a montagem do SGA, as quais derivam da Norma ABNT NBR ISO 14.001/2004 (ABNT, 2004). O modelo do SGA é apresentado na **Figura 4.1** de acordo com a Norma.

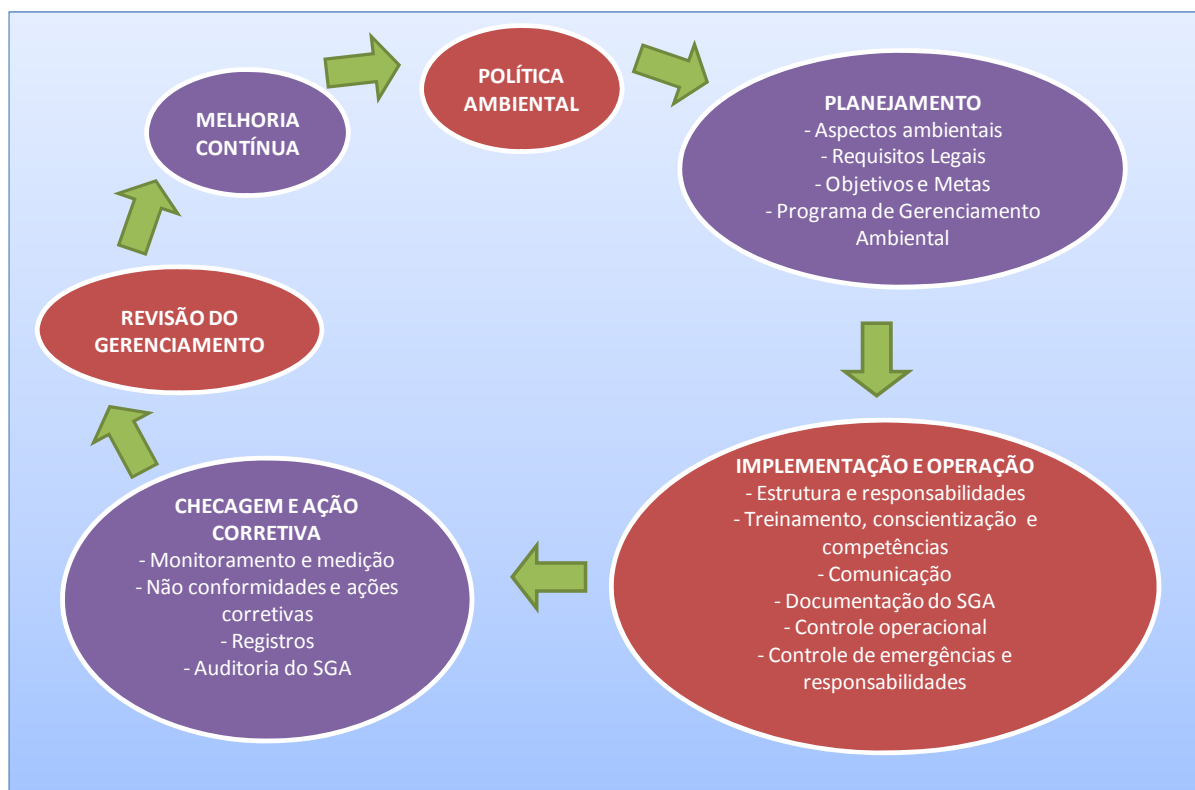


Figura 4.1 -Modelo de um sistema de gestão ambiental segundo a Norma ISO 14.001 (adaptado)

Fonte: Norma ISO 14.001

De acordo com a ABNT (2004), os elementos de um SGA são os seguintes:

- Política ambiental;
- Planejamento dos aspectos ambientais, requisitos legais, objetivos, metas e programas;
- Implementação e operação do SGA, contemplando recursos, funções responsabilidades e autoridades, competência, treinamento, conscientização e comunicação, documentação, controle de documentos, controle operacional, preparação e resposta a emergências;

- Verificação do SGA, incluindo mecanismos de monitoramento e medição, avaliação do atendimento a requisitos legais e outros, tratamento de não conformidades, ação corretiva e ação preventiva, controle de registros e auditorias internas;
- Análise crítica do SGA pela administração.

Apresentam-se a seguir os requisitos de cada elemento do sistema, e recomendações para o empreendimento Porto Sul.

4.1.1. Política Ambiental

A norma ISO 14.001 (ABNT, 2004) requer que a alta administração da organização defina a sua política ambiental, assegurando que, dentro do escopo de seu sistema a política contemple os seguintes aspectos:

- a) Seja apropriada à natureza, escala e impactos ambientais de suas atividades;
- b) Inclua o comprometimento com a melhoria contínua e com a prevenção da poluição;
- c) Inclua o comprometimento no atendimento de requisitos legais aplicáveis e outros requisitos subscritos pela organização que se relacionem a seus aspectos ambientais⁷;
- d) Forneça uma estrutura para o estabelecimento e análise dos objetivos e metas ambientais;
- e) Seja documentada, implementada e mantida;
- f) Seja comunicada a todos que trabalhem na organização ou atuem em seu nome;
- g) Esteja disponível para o público.

Com base nestes requisitos, os empreendedores do Porto Sul deverão formular as suas respectivas políticas ambientais, que serão a base para a avaliação ambiental das organizações.

4.1.2. Planejamento do SGA

4.1.2.1. Aspectos Ambientais

De acordo com a Norma ABNT NBR ISO 14.001 (ABNT, 2004) a organização deve estabelecer, implementar e manter procedimentos para:

- a) Identificar os aspectos ambientais de suas atividades dentro do escopo definido em seu sistema de gestão ambiental, que a organização possa controlar e aqueles que ela possa influenciar, levando em consideração os desenvolvimentos novos ou planejados e as atividades novas ou modificadas;

⁷ Segundo a Norma ABNT NBR 14.001/2004 aspecto ambiental é um elemento das atividades, produtos ou serviços de uma organização que pode interagir com o meio ambiente.

- b) Determinar os aspectos que tenham ou possam ter impactos significativos sobre o meio ambiente (ou seja, aspectos ambientais significativos).

A Norma ABNT NBR ISO 14.001 afirma ainda que a organização deve documentar essas informações e mantê-las atualizadas, além de assegurar que os aspectos ambientais significativos sejam levados em consideração no estabelecimento, implementação e manutenção do SGA.

Portanto, deverão ser criados procedimentos para identificar os aspectos ambientais com ênfase nos aspectos ambientais significativos, os quais devem ser implementados e mantidos ao longo de toda a vida útil do empreendimento.

O EIA/RIMA do Porto Sul (Consórcio HYDROS/ORIENTA, 2011) e os Estudos Complementares já listam uma série de aspectos ambientais usuais e significativos, que devem servir de base para a identificação dos aspectos ambientais das instalações que compõem o porto. A norma requer que quaisquer novas atividades ou empreendimentos que venham a surgir ao longo da vida do empreendimento devem ser avaliados para a correta identificação dos aspectos ambientais.

Alguns dos principais aspectos ambientais relevantes identificados nos estudos ambientais incluem:

- Geração de efluentes domésticos e industriais;
- Emissões atmosféricas;
- Geração de resíduos sólidos;
- Emissão de ruídos e vibrações.

Os procedimentos a serem criados devem assegurar que cada unidade do Porto deve ser avaliada para identificação dos aspectos ambientais usuais e significativos.

4.1.2.2. Requisitos Legais e Outros

A Norma ISO 14.001/2004 estabelece que a organização deve estabelecer, implementar e manter procedimentos para:

- a) Identificar e ter acesso aos requisitos legais aplicáveis e a outros requisitos subscritos pela organização, relacionados aos seus aspectos ambientais;
- b) Determinar como estes requisitos se aplicam aos seus aspectos ambientais.

Afirma ainda que a organização deve assegurar que esses requisitos legais aplicáveis e outros subscritos pela organização sejam levados em consideração no estabelecimento, implementação e manutenção do SGA.

Com relação aos requisitos legais que estão associados aos aspectos ambientais do Porto, tratam-se de padrões legais referentes à qualidade das águas, solos, ar e ruídos, dentre outros tipos de legislação. A identificação e avaliação do impacto destes padrões nas operações da empresa deve ser feita inicialmente, e deve ser repetida sempre que ocorrer uma atualização dos padrões. Isto é necessário pois pode haver necessidade de aprimoramento dos sistemas de controle e tratamento de efluentes, medidas de controle da qualidade do ar, controle de ruídos, dentre outros. Recomenda-se a contratação de uma empresa especializada no acompanhamento das atualizações da legislação para facilitar a pronta detecção de modificações. A análise do

impacto destas modificações nos processos do porto deverá ser feita pela equipe do SGA e comunicada à alta direção da empresa para a tomada de ações preventivas e corretivas, se for o caso.

Com relação aos "outros requisitos subscritos pela organização", dá-se como exemplo as licenças ambientais e as anuências de órgãos intervenientes. Estes documentos não são normas ou leis, mas apresentam caráter legal vinculante. Portanto, considera-se que a documentação referente às licenças deve ser tratada neste item.

4.1.2.3. Objetivos, Metas e Programas

De acordo com a Norma ISO 14.001/2004 a organização deve estabelecer, implementar e manter objetivos e metas ambientais documentados, nas funções e níveis relevantes da organização.

Os objetivos e metas devem ser mensuráveis, quando exequível, e coerentes com a política ambiental, incluindo-se os comprometimentos com a prevenção da poluição, com o atendimento aos requisitos legais e outros requisitos subscritos pela organização e com a melhoria contínua.

A organização deve estabelecer, implementar e manter programa(s) para atingir os seus objetivos e metas. O(s) programas devem incluir:

- a) A atribuição de responsabilidades para atingir aos objetivos e metas em cada função e nível pertinente da organização, e;
- b) Os meios e o prazo no qual estes devem ser atingidos.

Os objetivos e metas devem ser verificados e revistos periodicamente, a fim de assegurar o processo de verificação e melhoria contínua. Cabe destacar, neste caso a possibilidade de vinculação dos objetivos e metas dos programas que compõem o PBA com os objetivos e metas do SGA, de modo a assegurar a revisão periódica mediante análise crítica dos indicadores do sistema pela alta direção da empresa.

4.1.3. Implementação e Operação

4.1.3.1. Recursos, Funções, Responsabilidades e Autoridades

De acordo com a Norma ISO 14.001/2004 a organização deve assegurar a disponibilidade de recursos essenciais para estabelecer, implementar, manter e melhorar o SGA. Estes recursos incluem recursos humanos e habilidades especializadas, infra-estrutura organizacional, tecnologia e recursos financeiros.

Funções, responsabilidades e autoridades devem ser definidas, documentadas e comunicadas visando facilitar uma gestão ambiental eficaz. A alta administração da organização deve indicar representantes específicos da administração, os quais, independentemente de outras responsabilidades, devem ter função, responsabilidade e autoridade definidas para:

- Assegurar que um sistema de gestão ambiental seja estabelecido, implementado e mantido em conformidade com os requisitos da norma;

- Relatar à alta administração sobre o desempenho do sistema de gestão ambiental para análise, incluindo recomendações para melhoria.

Este item do SGA requer a destinação de pessoal, infraestrutura, tecnologia e recursos, além da atribuição de autoridade e responsabilidades em relação à equipe que executará as ações no âmbito do SGA. Ressalta-se que a equipe do SGA pode ser formada por profissionais já existentes no âmbito da organização, mediante o acúmulo de funções, se este for o caso. No entanto, as responsabilidades e os recursos para o SGA devem estar definidos, inclusive mediante a elaboração de orçamentos e dotação de investimentos para aperfeiçoar o SGA.

4.1.3.2. Competência, Treinamento e Organização

A norma ISO 14.001/2004 estabelece que qualquer pessoa que, para ela ou em seu nome, realize tarefas que tenham o potencial de causar impacto(s) ambiental(is) significativo(s) identificados pela organização, seja competente com base em formação apropriada, treinamento ou experiência, devendo reter os registros associados.

A norma diz ainda que, a organização deve identificar as necessidades de treinamento associadas com seus aspectos ambientais e seu sistema de gestão ambiental. Ela deve prover treinamento ou tomar alguma ação para atender a essas necessidades, mantendo os registros associados.

A organização deve estabelecer, implementar e manter procedimento(s) para fazer com que as pessoas que trabalhem para ela ou em seu nome estejam conscientes:

- Da importância de se estar em conformidade com a política ambiental e com os requisitos do SGA;
- Dos aspectos ambientais significativos e respectivos impactos reais ou potenciais associados com o seu trabalho e dos benefícios ambientais provenientes da melhoria do desempenho pessoal;
- De suas funções e responsabilidades em atingir a conformidade com os requisitos do SGA;
- Das potenciais consequências da inobservância de procedimento(s) especificado(s).

Neste item da norma cabe ressaltar o vínculo direto com alguns dos programas do PBA do empreendimento, que já atendem a este requisito. São exemplos deste programa:

- Programa de Educação Ambiental(módulo de Educação Ambiental de Trabalhadores);
- Programa de Capacitação da Mão de Obra Local, e;
- Programa de Prevenção Contra a Exploração Sexual.

Evidentemente, o atendimento a este item da norma deve partir da preparação de procedimentos específicos visando a capacitação das pessoas que lidem com atividades relacionadas com aspectos ambientais usuais e significativos, bem como capacitar toda a força de trabalho em relação ao compromisso de atendimento da política ambiental da organização.

4.1.3.3. Comunicação

A Norma ISO 14.001/2004 requer que a organização deve, com relação aos seus aspectos ambientais e ao SGA, estabelecer, implementar e manter procedimentos para:

- a) Comunicação interna entre os vários níveis e funções da organização;
- b) Recebimento, documentação e resposta à comunicações pertinentes oriundas de partes interessadas externas.

A norma orienta ainda que a organização deverá decidir se realizará comunicações externas sobre os seus aspectos ambientais significativos, devendo documentar a sua decisão. Se a decisão for comunicar, a organização deve estabelecer e implementar métodos para esta comunicação externa.

No caso do Porto Sul, o Programa de Interação e Comunicação Social estabelece uma obrigatoriedade de comunicações externas sobre aspectos e impactos ambientais potencialmente impactantes, pelo que os procedimentos devem prever esta comunicação com o público externo.

4.1.3.4. Documentação

A Norma ISO 14.001/2004 solicita, em relação à documentação no âmbito do SGA, que esta deve incluir o seguinte:

- a) Política, objetivos e metas ambientais;
- b) Descrição do escopo do SGA;
- c) Descrição dos principais elementos do SGA e suas interações e referências aos documentos associados;
- d) Documentos, incluindo registros, requeridos pela norma;
- e) Documentos, incluindo registros determinados pela organização como sendo necessários para assegurar o planejamento, operação e controle eficazes dos processos que estejam associados com os aspectos ambientais significativos.

Sem prejuízo da criação de registros e documentos específicos para operacionalizar o SGA, o empreendedor deve cuidar para que todos os programas socioambientais constantes do PBA, os estudos desenvolvidos em atendimento às anuências e o atendimento às demais condicionantes das licenças ambientais estejam sistematizados no âmbito do SGA. Por exemplo, os programas que compõem o PGA poderão ser utilizados como procedimentos específicos de mitigação, compensação e monitoramento dos impactos socioambientais do empreendimento. Deste modo, eles devem ser inseridos no âmbito do SGA do empreendimento, quando da sua elaboração.

4.1.3.5. Controle de Documentos

A Norma ISO 14.001/2004 requer que os documentos do SGA sejam controlados. Por conseguinte, a organização deve estabelecer, implementar e manter procedimentos para:

- a) Aprovar documentos quanto à sua adequação antes do seu uso;
- b) Analisar e atualizar, conforme necessário, e reaprovar documentos;
- c) Assegurar que as alterações e a situação atual da revisão de documentos sejam identificadas;
- d) Assegurar que as versões relevantes de documentos aplicáveis estejam disponíveis em seu ponto de uso;
- e) Assegurar que os documentos permaneçam legíveis e prontamente identificáveis;
- f) Assegurar que os documentos de origem externa determinados pela organização como sendo necessários ao planejamento e operação do SGA sejam identificados e que a sua distribuição seja controlada;
- g) Prevenir o uso não intencional de documentos obsoletos e utilizar identificação adequada nestes, se forem retidos para quaisquer fins.

Tratam-se de critérios de indexação, controle de revisões e outros que devem ser aplicados à documentação do SGA. Por exemplo, no caso da inserção dos programas do PBA no âmbito do SGA, quaisquer alterações nestes programas devem ser prontamente indicadas, e distribuídas para pontos relevantes da organização, sendo as versões anteriores marcadas como cópias obsoletas e retiradas de circulação.

4.1.3.6. Controle Operacional

Segundo a Norma ISO 14.001/2004, a organização deve identificar e planejar aquelas operações que estejam associadas aos aspectos ambientais significativos identificados de acordo com a sua política, objetivos e metas ambientais para assegurar que elas sejam realizadas sob condições especificadas por meio de:

- a) Estabelecimento, implementação e manutenção de procedimentos documentados para controlar situações onde a sua ausência possa acarretar desvios em relação à sua política, objetivos e metas ambientais;
- b) Determinação de critérios operacionais nos procedimentos;
- c) Estabelecimento, implementação e manutenção de procedimentos associados aos aspectos ambientais significativos de produtos e serviços utilizados pela organização e a comunicação de procedimentos e requisitos pertinentes a fornecedores, incluindo-se prestadores de serviço.

Este item da norma trata de procedimentos de controle operacional de operações e sistemas que possam gerar impactos ambientais, como sistemas de tratamento de efluentes domésticos e industriais, gestão de resíduos sólidos, controle de emissões atmosféricas e controle de ruídos, dentre outros. Tratam-se das especificações de serviço dos sistemas, práticas de controle e registros de manutenção preventiva e corretiva, para assegurar que a performance ambiental destes equipamentos se mantenha adequada no controle dos aspectos ambientais referidos. O empreendedor do Porto Sul deverá criar estes procedimentos e capacitar os operadores dos sistemas de controle de aspectos ambientais significativos, a fim de possibilitar a operação adequada destes sistemas.

O item também trata do requisito de informar e vincular terceiros contratados que venham a operar nas dependências e entorno do Porto Sul, quando à necessidade de adesão aos procedimentos que devem ser seguidos para garantir a performance ambiental adequada do empreendimento.

Dentre os programas já existentes do PBA que podem ser considerados como procedimentos em atendimento a este item da norma, sem prejuízo de outros que venham a ser necessário destacam-se:

- O Programa Ambiental da Construção (PAC) - Voltado para o controle das ações de empreiteiras contratadas para a execução das obras de engenharia do empreendimento;
- O Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) - Cria procedimentos de gerenciamento de resíduos sólidos para minimizar os impactos associados com o aspecto da geração de resíduos sólidos pelo empreendimento;
- O Programa de Gerenciamento de Efluentes - Cria procedimentos de monitoramento da qualidade de efluentes para verificar a conformidade com os padrões de lançamento vigentes;
- O Programa de Gestão e Monitoramento da Linha de Costa - Cria procedimentos de monitoramento e gestão de processos erosivos na linha de costa confrontante ao empreendimento;
- Programa de Verificação e Gerenciamento da Água de Lastro – Cria procedimentos do acompanhamento da fiscalização das ações de descarte da água de lastro.

4.1.3.7. Preparação e Resposta à Emergências

A Norma ISO 14.001/2004 requer que a organização estabeleça, implemente e mantenha procedimentos para identificar potenciais situações de emergência e potenciais acidentes que possam ter impacto sobre o meio ambiente, e como a organização responderá a estes.

A norma requer que a organização deve responder a situações reais de emergência e aos acidentes, e prevenir e mitigar os impactos ambientais adversos associados. Requer ainda que a organização deve analisar periodicamente e, quando necessário, deve revisar os procedimentos de resposta a emergências, em particular após a ocorrência de acidentes ou situações emergenciais. A organização deve testar tais procedimentos quando exequível.

Observa-se aqui que dois programas desenvolvidos no âmbito do PBA atendem a este requisito, sem prejuízo de outros que possam vir a ser identificados como necessários, a saber:

- O Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR) - Que identifica e trata os riscos associados às etapas de implantação e operação do empreendimento, e;
- O Plano de Emergência Individual (PEI) - Que dimensiona as ações, responsabilidades e recursos necessários para resposta em caso de acidentes que envolvam o derrame de óleo combustível no mar.

4.1.4. Verificação

4.1.4.1. Monitoramento e Medição

A Norma ISO 14.001/2004 estabelece que a organização deve estabelecer, implementar e manter procedimentos para monitorar regularmente as características principais de suas operações que possam ter um impacto ambiental significativo. Os procedimentos deve incluir a documentação de informações para monitorar o desempenho, os controles operacionais pertinentes e a conformidade com os objetivos e metas ambientais da organização.

A norma requer ainda que a organização deve assegurar que equipamentos de monitoramento e medição calibrados sejam usados e mantidos, devendo-se reter os registros associados.

Sem prejuízo de procedimentos de monitoramento da performance ambiental de equipamentos de controle ambiental, o PBA do Porto Sul já contempla onze programas que atendem a este item da norma, e que podem ser internalizados como procedimentos do SGA para atendimento deste item da norma, com destaque para os seguintes:

- Programa de Gestão e Monitoramento da Linha de Costa;
- Programa de Gerenciamento de Efluentes;
- Programa de Controle de Erosão e Assoreamento;
- Programa de Monitoramento da Atividade Pesqueira;
- Programa de Monitoramento da Batimetria;
- Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar;
- Programa de Monitoramento de Ruídos e Vibrações;
- Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas e Sedimentos;
- Programa de Monitoramento da Flora;
- Programa de Monitoramento da Fauna Terrestre, e;

- Programa de Monitoramento da Biota Aquática.

4.1.4.2. Avaliação do Atendimento a Requisitos Legais

A Norma ISO 14.001/2004 requer que, de maneira coerente com o seu comprometimento de atendimento a requisitos, a organização deve estabelecer, implementar e manter procedimentos para avaliar periodicamente o atendimento aos requisitos legais aplicáveis, mantendo registros das avaliações periódicas.

A norma também estabelece que a organização deve avaliar o atendimento a outros requisitos por ela subcritos, mantendo registros dos resultados das avaliações periódicas.

Este item da norma trata da elaboração de procedimentos e registros para verificação periódica do atendimento a padrões legais e outros requisitos legais e normativos, além da avaliação de outros requisitos, como por exemplo, o cumprimento dos programas do PBA, o atendimento às demais condicionantes das licenças ambientais, o atendimento às anuências, dentre outros aspectos.

Neste sentido, a existência do painel de controle acima proposto, alimentado pelos resultados do atendimento dos programas do PBA e outros torna-se relevante, permitindo aos gestores do SGA o acompanhamento do andamento das atividades, inclusive do atendimento a requisitos legais e normativos.

4.1.4.3. Não Conformidade, Ação corretiva e Ação Preventiva

A Norma ISO 14.001/2004 deve estabelecer, implementar e manter procedimentos para tratar as não conformidades reais e potenciais, e para executar ações corretivas e preventivas. Os procedimentos devem definir requisitos para:

- a) Identificar e corrigir não conformidades e executar ações para mitigar impactos ambientais;
- b) Investigar não conformidades, determinar as suas causas e executar ações para evitar a sua repetição;
- c) Avaliar a necessidade de ações para prevenir não conformidades e implementar ações apropriadas para evitar a sua ocorrência;
- d) Registrar os resultados as ações corretivas e preventivas executadas;
- e) Analisar a eficácia das ações corretivas e preventivas executadas.

A norma estabelece ainda que as ações executadas devem ser adequadas à magnitude dos problemas e aos impactos ambientais encontrados, e que a organização deve assegurar que sejam feitas as mudanças necessárias no SGA.

Para resposta à eventuais não conformidades, será necessário integrar os diversos programas de monitoramento constantes no PBA, comunicações do público interno e externo, monitoramento operacional dos equipamentos de controle ambiental e outras informações. Neste sentido, o painel

de controle proposto fornece um meio de integrado de informar aos gestores do SGA sobre a necessidade de ações preventivas, corretivas e tratamento de não conformidades.

4.1.4.4. Controle de Registros

A Norma ISO 14.001/2004 requer que a organização estabeleça e mantenha registros que demonstrem conformidade com os requisitos do SGA e da norma, bem como os resultados obtidos. Devem ser estabelecidos, implementados e mantidos procedimentos para a identificação, armazenamento, proteção, recuperação, retenção e descarte de registros. Os registros devem ser e permanecer legíveis, identificáveis e rastreáveis.

Este item da norma trata da criação, implementação, manutenção, armazenamento, proteção e descarte dos registros, que são as evidências objetivas do atendimento aos requisitos do SGA.

4.1.4.5. Auditoria Interna

A Norma ISO 14.001/2004 estabelece que a organização deve assegurar que auditorias internas do SGA sejam conduzidas em intervalos planejados para:

- Determinar se o SGA:
 - a) Está em conformidade com os arranjos planejados para a gestão ambiental, incluindo-se os requisitos desta norma;
 - b) Foi adequadamente implementado e é mantido;
- Fornecer informações à administração sobre o resultado das auditorias.

A norma requer que programas de auditorias devem ser planejados, estabelecidos, implementados e mantidos pela organização, levando-se em consideração a importância ambiental das operações pertinentes e os resultados das auditorias anteriores. Procedimentos de auditoria devem ser estabelecidos, implementados e mantidos para tratar:

- a) Das responsabilidades e requisitos para se planejar e conduzir as auditorias, para relatar os resultados e manter registros associados;
- b) Da determinação dos critérios de auditoria, escopo, frequência e métodos.

A seleção de auditores e a condução das auditorias devem assegurar a objetividade e a imparcialidade do processo de auditoria.

Cabe ressaltar que os procedimentos de auditorias internas estão definidos no Programa de Auditoria Ambiental, constante do PBA.

4.1.5. Análise pela Administração

A Norma ISO 14.001/2004 requer o envolvimento da alta administração na análise do SGA em intervalos planejados para assegurar a sua continuada adequação, pertinência e eficácia. Análises

devem incluir a avaliação de oportunidades de melhoria e a necessidade de alterações no sistema de gestão ambiental, inclusive da política ambiental e dos objetivos e metas ambientais. Os registros destas análises devem ser mantidos. A norma requer que as entradas para análise pela administração devem incluir:

- a) Resultados das auditorias internas e das avaliações de atendimento aos requisitos legais e outros subscritos pela organização;
- b) Comunicações provenientes de partes interessadas externas, incluindo reclamações;
- c) O desempenho ambiental da organização;
- d) Extensão na qual foram atendidos os objetivos e metas;
- e) Situação das ações corretivas e preventivas;
- f) Ações de acompanhamento das análises anteriores;
- g) Mudança de circunstâncias, incluindo desenvolvimento de requisitos legais e outros relacionados aos aspectos ambientais;
- h) Recomendações para melhoria.

A norma requer ainda que as saídas da análise pela administração devem incluir quaisquer decisões e ações relacionadas a possíveis mudanças na política ambiental, nos objetivos, metas e em outros elementos do sistema da gestão ambiental, consistentes com o comprometimento com a melhoria contínua.

4.1.6. Integração entre o PBA e o SGA

Diversos programas constantes do PBA atendem a itens específicos da Norma ISO 14.001/2004, o que facilitará a implantação dos procedimentos do SGA. Para facilitar a identificação dos vínculos, montou-se o **Quadro 4.1**, que identifica o vínculo entre diversos programas do PBA e itens da norma.

Quadro 4.1- Vínculo entre programas do PBA e itens da norma

ITEM DA NORMA	TÍTULO DO ITEM	PROGRAMAS DO PBA
4.4.2	Competência, treinamento e conscientização	<ul style="list-style-type: none">o Programa de Educação Ambiental (módulo de Educação Ambiental de Trabalhadores);o Programa de Capacitação da Mão de Obra Local, e;o Programa de Prevenção Contra a Exploração Sexual.
4.4.3	Comunicação	<ul style="list-style-type: none">o Programa de Interação e Comunicação Social.
4.4.6	Controle operacional	<ul style="list-style-type: none">o Programa Ambiental da Construção (PAC);o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);o Programa de Gerenciamento de Efluentes;o Programa de Gestão e Monitoramento da

ITEM DA NORMA	TÍTULO DO ITEM	PROGRAMAS DO PBA
		<ul style="list-style-type: none"> ○ Linha de Costa; ○ Programa de Verificação e Gerenciamento da Água de Lastro.
4.4.7	Preparação e resposta a emergências	<ul style="list-style-type: none"> ○ Programa de gerenciamento de riscos (PGR); ○ Plano de emergência individual (PEI).
4.5.1	Monitoramento e medição	<ul style="list-style-type: none"> ○ Programa de Gestão e Monitoramento da Linha de Costa; ○ Programa de Gerenciamento de Efluentes; ○ Programa de Controle de Erosão e Assoreamento; ○ Programa de Monitoramento da Atividade Pesqueira; ○ Programa de Monitoramento da Batimetria ○ Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar; ○ Programa de Monitoramento de Ruídos e Vibrações; ○ Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas e Sedimentos; ○ Programa de Monitoramento da Flora; ○ Programa de Monitoramento da Fauna Terrestre, e; ○ Programa de Monitoramento da Biota Aquática.
4.5.5	Auditoria interna	<ul style="list-style-type: none"> ○ Programa de Auditoria Ambiental.

4.2. PAINEL DE CONTROLE

O painel de controle do SGA é uma ferramenta voltada para o gerenciamento e integração das diversas ações que se relacionam com a gestão ambiental do empreendimento. O modelo conceitual deste é formado por interfaces, tal como apresentado abaixo na Figura 4.2, sendo detalhado à continuação.

Em primeiro lugar, cabe esclarecer que o painel de controle proposto pode ser construído utilizando desde ferramentas simples, como o Excel até sistemas de bancos de dados de diversos tipos e complexidades. O empreendedor é livre para decidir qual será o tipo de sistema que será montado.

O segundo aspecto a ser observado é que o painel de controle proposto tem como prioridade o gerenciamento das ações vinculadas às licenças ambientais, condicionantes e anuências e por isto na proposição conceitual abordada neste programa não contempla todos os elementos do SGA pela Norma ISO 14.001/2004. O empreendedor pode optar futuramente pela inserção de todos os procedimentos, registros, documentos, política e outros elementos do SGA no painel de controle, caso entenda que é necessário. Porém, na versão que está sendo apresentada aqui o painel de controle está voltado prioritariamente para o atendimento e integração das ações de atendimento às licenças ambientais e anuências.

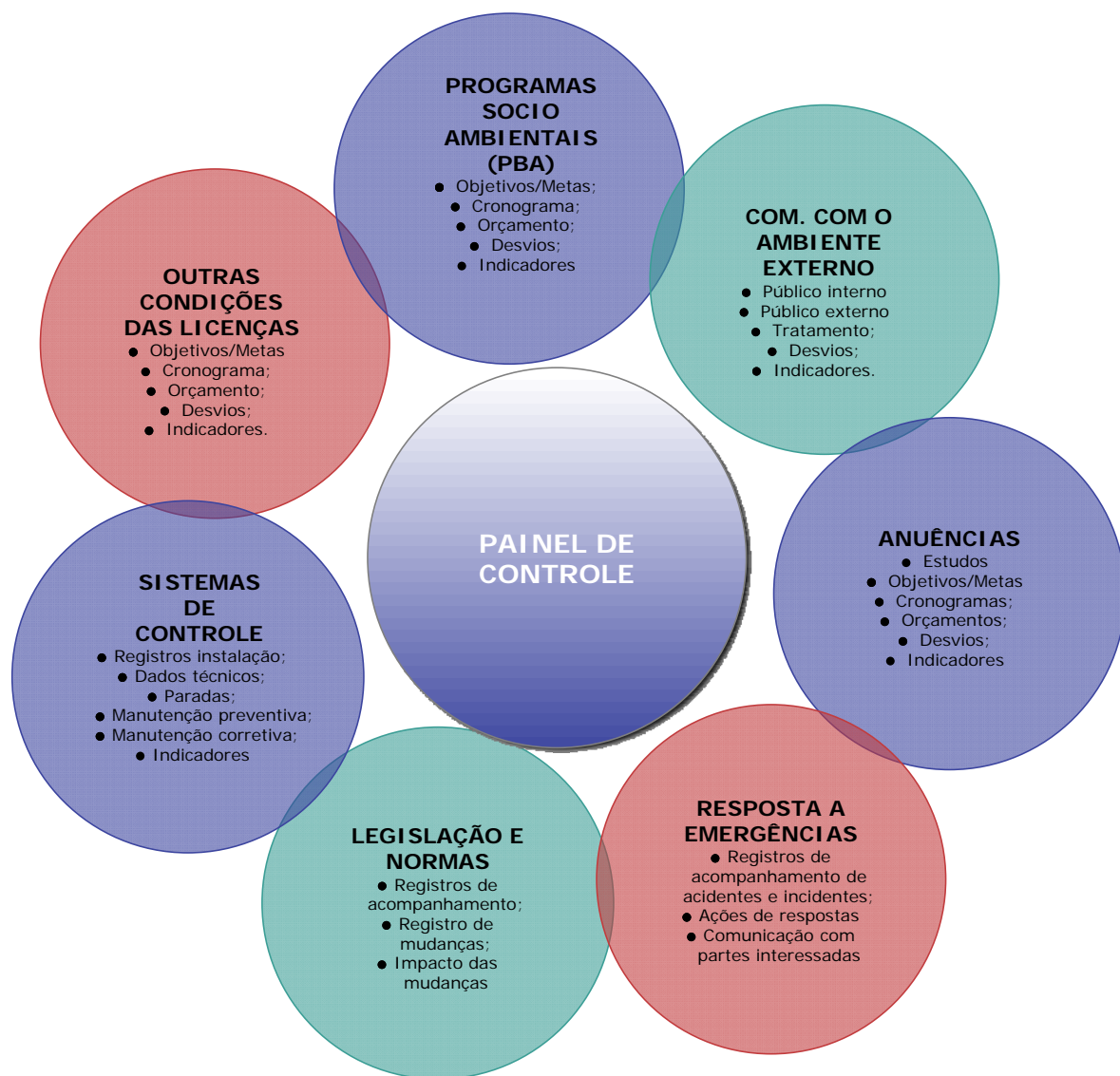


Figura 4.2 - Modelo da organização dos dados para alimentação do painel de controle do PGA
Fonte: Elaboração própria, 2014

4.2.1. Estrutura do Painel

O modelo do painel de controle consta de diversas interfaces que comportam os seguintes elementos:

- Interface dos Programas do PBA** - Consiste em uma interface, que pode ser uma tela ou planilha que congregará as informações necessárias para o correto gerenciamento do PBA, apresentando os objetivos, metas e indicadores de cada um dos 37 programas socioambientais, avaliação do cronograma de atendimento aos programas, avaliação do orçamento dos programas, resultados relevantes e dados de identificação e tratamento dos desvios na execução dos programas;

- b) **Interface das Condicionantes das Licenças Ambientais** - Consiste em uma interface, que pode ser uma tela ou planilha, que congregará as informações necessárias para o gerenciamento do atendimento de condições específicas das licenças que não estão inseridas no PBA. Apresenta também os objetivos, metas e indicadores das ações, avaliação do cronograma de atendimento, orçamento, resultados relevantes, e dados de identificação e tratamento dos desvios na execução das ações para o atendimento das condicionantes;
- c) **Interface das anuências** - Consiste em uma interface, que pode ser uma tela ou planilha, que congregará as informações necessárias para o gerenciamento do atendimento de estudos solicitados pelas entidades emissoras de anuências para as licenças ambientais, que não estão inseridas no PBA. Apresenta também os objetivos, metas e indicadores das ações, avaliação do cronograma de atendimento, orçamento, resultados relevantes, e dados de identificação e tratamento dos desvios na execução das ações para o atendimento das condicionantes;
- d) **Interface dos Sistemas de Controle Operacional** - Esta interface congregará dados referentes aos diversos sistemas técnicos de controle de aspectos ambientais significativos do empreendimento, tais como emissão de efluentes, gerenciamento de resíduos sólidos, controle de emissões atmosféricas e de ruído e vibração. A interface deverá contemplar dados das especificações técnicas dos equipamentos, com ênfase na sua eficiência projetada para redução de concentrações de contaminantes, abatimento de emissões aéreas e de ruído e vibração, além de dados de gerenciamento de resíduos sólidos gerados pelo empreendimento. Outras informações relevantes a serem inseridas nesta interface dizem respeito à paradas previstas e imprevistas para manutenção, com registro dos períodos inicial e final das paradas e manutenções efetuadas, registros de defeitos e falhas nos sistemas de controle;
- e) **Interface de emergências e acidentes** - Esta interface conterá os registros de acidentes e emergências, com informações detalhadas de início e fim de cada episódio, dados sobre o acidente, registros sobre os procedimentos de resposta e comunicação com o público e partes interessadas;
- f) **Interface de legislação e normas** - Esta interface deve conter a listagem de todas as legislações, normas técnicas e outros diplomas legais que digam respeito à gestão socioambiental do Porto Sul. Também deve conter os registros do acompanhamento da análise periódica para averiguação de mudanças em diplomas legais e técnicos que incidam sobre os processos de gestão socioambiental do porto;
- g) **Interface de comunicações com o ambiente externo** - Esta interface congregará os registros de solicitações e reclamações vindas dos públicos interno e externo ao empreendimento. Nela serão registrados, além das solicitações e reclamações propriamente ditas, dados referentes ao tratamento dado a cada queixa, avaliação do andamento das respostas e situação final de cada uma delas;
- h) **A interface do painel de controle** - Esta interface é a tela ou planilha de integração das demais interfaces acima. O objetivo do painel de controle é permitir uma visualização rápida e integral do conjunto de ações de gerenciamento ambiental do empreendimento. Poderá ser utilizado um sistema de indicadores com cores para permitir a rápida visualização das áreas que merecem atenção, ações e tratamento imediato. Por conseguinte, os dados constantes na planilha devem informar sobre:

- i. O andamento dos planos do PBA, informando se todos estão sendo executados dentro do cronograma e orçamento, se as metas, objetivos e indicadores estão sendo atendidos e quais os desvios que devem ser resolvidos;
- ii. O andamento do atendimento das demais condicionantes das licenças informando se todas estão sendo executadas dentro do cronograma e orçamento, se as metas, objetivos e indicadores estão sendo atendidos e quais os desvios que devem ser resolvidos;
- iii. O andamento dos estudos para atendimento das anuências informando se todas estão sendo executadas dentro do cronograma e orçamento, se as metas, objetivos e indicadores estão sendo atendidos e quais os desvios que devem ser resolvidos;
- iv. A situação dos sistemas de controle operacional dos aspectos ambientais significativos do empreendimento, informando se os sistemas estão em operação plena, se houve desvios e o estado e andamento das ações de manutenção preventiva e corretiva. A incidência de acidentes relacionadas ou não aos sistemas de controle ambiental do empreendimento também e emergências deve estar presente no painel de controle;
- v. A ocorrência de acidentes e emergências, com os principais dados referentes a causas, respostas e resultados das respostas;
- vi. A identificação precisa da incidência de modificações nos diplomas legais e normas que suscitem modificações nos sistemas de gerenciamento ambiental do empreendimento;
- vii. O quantitativo, tratamento e situação de sugestões e reclamações dos públicos interno e externo, informando sobre o estado do tratamento e se as reclamações foram resolvidas satisfatoriamente, se estão pendentes ou se não podem ser resolvidas.

4.2.2. Verificação e Tratamento das Informações do Painel

O painel de controle deve ser alimentado regularmente com os dados do SGA, mediante a execução dos diversos programas e estudos relacionados com o licenciamento ambiental do empreendimento, auditorias ambientais, reclamações do público, dados de emergências e acidentes e dados dos sistemas de controle de aspectos ambientais significativos.

A visão integrada das informações permitirá aos gestores do SGA identificar rapidamente onde estão os temas que merecem tratamento e discussão com a alta administração do empreendimento, bem como onde estão os assuntos que podem ser resolvidos internamente, dentro da estrutura do SGA. Os assuntos que demandarem atenção devem ser tratados dentro de uma hierarquia de prioridades, a saber:

- a) Os assuntos mais graves serão os registros de acidentes, emergências e queixas da população sobre impactos graves, que podem colocar em risco a vida humana e recursos ambientais. Estes merecem ação imediata e devem contemplar a comunicação com a alta

administração, a comunicação com os órgãos governamentais pertinentes, bem como o acionamento dos sistemas de emergência do empreendimento;

- b) Na segunda ordem de prioridade aparecem os desvios na performance ambiental que geram impactos maiores que o previsto ou mesmo não previstos, que merecem atenção e tratamento rápido. Exemplo deste tipo de falha compreende a detecção de contaminação imprevista em mananciais, suscitando uma ação rápida de verificação da operacionalidade de sistemas de controle ambiental, dentre outras ações. Este tipo de problema pode requerer desde algum ajuste em um sistema de controle ambiental até a liberação de recursos técnicos e financeiros para a solução do problema. Pode ser necessária uma interrupção emergencial de algum processo e a elaboração de um plano de ação incluindo os responsáveis, recursos técnicos e financeiros necessários, cronograma e orçamento;
- c) Na terceira ordem de prioridade devem ser tratadas as mudanças em diplomas legais ou normas que tragam impactos sobre os procedimentos de gestão ambiental do empreendimento. Neste caso deve ser feito um plano de ação para a adequação do SGA ou dos sistemas de controle do empreendimento, identificando os responsáveis, as técnicas ou métodos para o ajuste, o cronograma e os custos envolvidos;
- d) Na quarta ordem de prioridade serão tratados os assuntos que tratam do eventual não atendimento de estudos ou programas ambientais, não atendimento a cronogramas e outras, suscitando uma ação imediata de elucidação das causas e reativação do referido programa, podendo ser resolvida internamente no SGA ou envolver a alta administração;
- e) Na quinta ordem de prioridade aparecerão os demais desvios, que em geral serão tratados internamente com os recursos de pessoal, técnicos e financeiros disponíveis no SGA do empreendimento.

De posse das informações constantes do painel de controle, a equipe do SGA deve avaliar se a ação é emergencial e deve ser disparada uma comunicação à alta administração para o acionamento dos sistemas de resposta a emergências, ou se as ações corretivas demandam recursos de pessoal ou financeiros que devem ser autorizados pela alta administração, ou se as questões podem ser resolvidas com os recursos intrínsecos de pessoal, equipamentos e recursos financeiros do SGA.

Os desvios serão tratados nos procedimentos que atenderão ao item 4.5.3 da Norma ISO 14.001/2004 que trata de não conformidades, ação corretiva e preventiva.

5. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEL

Apresenta-se a seguir a legislação aplicável ao presente programa. O **Quadro 5.1** apresenta a legislação federal e normas aplicáveis consideradas essenciais. Cabe esclarecer que a legislação ambiental é muito complexa e foge ao escopo deste programa uma identificação detalhada de todas as leis e normas incidentes sobre a questão ambiental. Optou-se, portanto, aplicar as normas e diplomas legais que dizem respeito diretamente ao tema de gestão ambiental.

Quadro 5.1- Legislação e Normas Federais relacionadas com o Programa de Gestão Ambiental

Legislação	Disposição/caput
Lei nº 6.938/81	Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
Lei nº 9.966/00	Dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências.
Lei nº 12.305/10	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 07/93	Definir as diretrizes básicas e padrões de emissão para o estabelecimento de Programas de Inspeção e Manutenção para Veículos Automotores em Uso.
Resolução CONAMA nº 306/02	Estabelece os requisitos mínimos e o termo de referência para a realização de auditorias ambientais.
Resolução CONAMA nº 307/02	Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
Resolução CONAMA nº 357/05	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências
Resolução CONAMA nº 358/05	Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências
Resolução CONAMA nº 381/06	Altera dispositivos da Resolução nº 306, de 5 de julho de 2002, e o Anexo II, que dispõe sobre os requisitos mínimos para a realização de auditoria ambiental.
Resolução CONAMA nº 398/08	Dispõe sobre o conteúdo mínimo do plano de emergência individual para incidentes de poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional, originados em portos organizados, instalações portuárias, terminais, dutos, sondas terrestres, plataformas e suas instalações de apoio, refinarias, estaleiros, marinas, clubes náuticos e instalações similares, e orienta a sua elaboração.
Resolução CONAMA nº 430/11	Dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA
Resolução CONAMA nº 433/11	Dispõe sobre a inclusão no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores-PROCONVE e estabelece limites máximos de emissão de ruídos para máquinas agrícolas e rodoviárias novas.
Resolução CONAMA nº 454/12	Estabelece as diretrizes gerais e os procedimentos referenciais para o gerenciamento do material a ser dragado em águas sob jurisdição nacional.
Resolução CONAMA nº 448/12	Altera os arts. 2º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10 e 11 da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente- CONAMA.
Portaria IBAMA nº 85/96	Dispõe sobre a criação e adoção de Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção da Frota quanto a Emissão de Fumaça Preta conforme diretrizes constantes no Anexo I da Portaria.
Portaria MS nº 2914/11	Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Normam nº 11/DPC	Normas da Autoridade Marítima para Obra, Dragagens, Pesquisa e Lavra de Minerais sob, sobre e às Margens das Águas Jurisdicionais Brasileiras.
Normam nº 17/DPC	Normas da Autoridade Marítima para Auxílios à Navegação.
Norma ABNT NBR ISO 14.001/2004	Estabelece requisitos e orientações para a preparação de Sistemas de Gestão Ambiental (SGA).
Norma ABNT NBR 10.151/2000	Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade. Procedimento.

Fonte: Elaboração própria, 2014

6. CRONOGRAMA FÍSICO

As atividades do Programa de Gestão Ambiental são contínuas e devem ser mantidas ao longo de toda a vida útil do empreendimento, não sendo necessário a elaboração de cronograma. O desenvolvimento do SGA e do Painel de Controle poderão ser feitos ao longo do primeiro ano da fase de implantação.

7. MEDIDAS MITIGADORAS RELACIONADAS

Por definição, o PGA se relaciona com todas as medidas mitigadoras identificadas nos estudos que subsidiaram a Licença Prévia do empreendimento.

8. INTERRELAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS

O PGA se relaciona e tem incidência sobre as ações dos demais 37 programas socioambientais do Porto Sul, sendo a sua principal ferramenta integradora.

9. EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica considerada comomínima para implantar e manter o SGA do Porto Sul é apresentada no **Quadro 9.1** abaixo. Esta contempla um coordenador sênior, um engenheiro de segurança, três analistas ambientais e um profissional da área administrativa. Ressalta-se que o empreendedor poderá decidir sobre a melhor forma de composição desta equipe de acordo com a sua disponibilidade de pessoal e recursos de contratação, sendo o quadro apresentado apenas de forma indicativa.

Quadro 9.1- Perfil da Equipe Técnica Mínima para o Programa de Gestão Ambiental

PROFISSIONAL	FORMAÇÃO/EXPERIÊNCIA	FUNÇÃO
Profissional da área de sustentabilidade (Engenheiro ambiental, engenheiro civil, geólogo, biólogo ou profissão correlata)	O profissional deve ter pelo menos 10 anos de experiência na atividade de gerente de sustentabilidade de obras de engenharia, ISO 14.000 e/ou licenciamento ambiental.	Gerente de sustentabilidade
Engenheiro de segurança	Experiência mínima de 3 anos em engenharia de segurança, responsável pela elaboração de relatórios e acompanhamento de atividades no campo.	Engenheiro de segurança
Profissional de meio ambiente (Biólogo, Geólogo ou profissão afim)	Experiência mínima de 3 anos em atividades de gestão ambiental de obras, responsável pela elaboração de relatórios e acompanhamento de atividades no campo.	Analista de meio ambiente
Profissional de meio ambiente (Biólogo, Geólogo ou profissão afim)	Experiência mínima de 3 anos em atividades de gestão ambiental de obras, responsável pela elaboração de relatórios e acompanhamento de atividades no campo.	Analista de meio ambiente
Profissional da área social (Sociólogo, Assistente Social, ou profissão afim)	Experiência mínima de 3 anos em atividades de gestão ambiental de obras, responsável pela elaboração de relatórios e acompanhamento de atividades no campo.	Analista de meio ambiente
Profissional da área administrativa	Proceder o arquivamento de documentos e manter os registros em dia.	Auxiliar administrativo

Fonte: Elaboração própria, 2014.

10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA

Este programa foi preparado pelo biólogo Pablo Alejandro Cotsifis, CRB: 19.743-5/D e Cadastro Técnico Federal do IBAMA nº 201664 (**Anexo 1**).

11. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

A execução deste programa caberá ao empreendedor.

12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABNT. Norma ABNT NBR ISO 14.001:2004. Sistemas de Gestão Ambiental - Requisitos com orientações para uso. 2004.

ANTAQ. O porto verde: modelo ambiental portuário. Agência Nacional de Transporte Aquaviário. Brasília. ANTAQ. 110p. ilustrado. 2011.

CONSÓRCIO HYDROS/ORIENTA. Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) para Implantação do Porto Sul em Ilhéus. Tomo XIX. Apêndice 18 – Programas Ambientais. 0341-RT-00-MA-020 R-00. Maio de 2012.

SÁNCHEZ, L.E. Avaliação de impacto ambiental: conceitos e métodos. São Paulo. Oficina de Textos. 2008.

SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS(SEP). Portaria SEP N° 104 de 29 de abril de 2009. Dispõe sobre a criação e estruturação do Setor de gestão Ambiental e de Segurança e Saúde no Trabalho nos portos e terminais marítimos, bem como naqueles outorgados às Companhias Docas. 2009.

ANEXOS

Anexo 1 – Cadastro Técnico Federal – CTF IBAMA



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da Consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
201664	09/04/2014	09/04/2014	09/07/2014

Dados Básicos:

CPF: 337.438.005-00

Nome: Pablo Alejandro Cotsifis

Endereço:

Logradouro: Rua Agnelo de Brito, nº 33

N.º: Complemento:

Bairro: Federação Município: SALVADOR

CEP: 40170-100 UF: BA

Atividades de Defesa Ambiental:

Categoria:

Código	Descrição
1	5001 - Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0

Atividade:

Código	Descrição
1	7 - Controle da Poluição
2	5 - Educação Ambiental
3	11 - Gestão Ambiental
4	1 - Qualidade do Ar
5	3 - Qualidade do Solo
6	6 - Recursos Hídricos
7	4 - Uso do Solo
8	10 - Auditoria Ambiental
9	12 - Ecossistemas Terrestres e Aquáticos
10	2 - Qualidade da Água
11	8 - Recuperação de Áreas
12	14 - Serviços Relacionados À Silvicultura

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvará e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

O Certificado de Regularidade tem validade de três meses, a contar da data de sua emissão.

Chave de autenticação	9teh.1vfm.ff9n.z2xy
-----------------------	---------------------